



00912

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

En de de 1959

LEI Nº 617de 9 de junho de 1959

O Prefeito da Estância de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil e cruzados), para pagamento dos servidores do matadouro municipal, nos meses de novembro e dezembro de 1958, janeiro e fevereiro do corrente exercício, energia elétrica e material de consumo.

Artigo 2º - Ficam anuladas nas importâncias abaixo as seguintes verbas do orçamento:

131/8-09-2 - Material Permanente, item II	R\$ 70.000,00
441/8-28-4 - Despesas Diversas, item II	R\$ 11.300,00

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes:

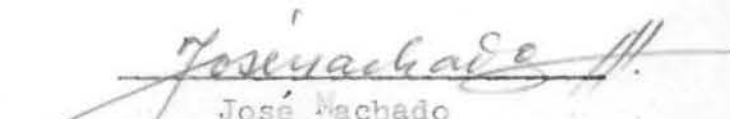
das anulações de que trata o artigo anterior	R\$ 81.300,00
do depósito feito pela firma Attilio Lassalvia	R\$ 108.000,00
da renda do matadouro verificada no corrente exercício e não prevista	R\$ 103.700,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 9 de junho de 1959.


RAIMUNDO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos nove dias de junho de mil novecentos e cinquenta e nove.


José Machado
Chefe da S. E. P.